

ADMINISTRAÇÃO PROVINCIAL E INSTRUÇÃO PÚBLICA EM MINAS GERAIS (1834-1850)¹

PROVINCIAL ADMINISTRATION AND PUBLIC INSTRUCTION IN MINAS GERAIS (1834-1850)

ADMINISTRACIÓN PROVINCIAL E INSTRUCCIÓN PÚBLICA EN MINAS GERAIS (1834 - 1850)

Vera Lúcia NOGUEIRA²

RESUMO: O presente artigo apresenta uma análise acerca da instrução pública em Minas Gerais por meio de um estudo sobre os principais agentes que exerceram a presidência da Província, a partir da criação da Assembleia Legislativa Provincial, em 1834. Com base na prosopografia dos políticos que estiveram à frente da administração e da legislação provincial, estabelece diálogo com a História Política e da Educação, analisando as medidas legais voltadas para a organização e regulamentação da instrução na Província. No estudo das relações político-culturais estabelecidas na sociedade brasileira dos Oitocentos, destaca-se o papel fundamental das elites políticas que assumiram a tarefa de construção e de organização do Estado nacional, na qual prepondera a participação da instrução e da educação da mocidade, como uma das principais pautas convergentes do Legislativo e do Executivo provincial.

Palavras-chave: Presidência de Província. Legislação educacional. História da Educação.

ABSTRACT: The current article presents an analysis around the public instruction in Minas Gerais through a study of the main agents that took the president chair in the Province, after the creation of the Provincial Legislative Assembly, in 1834. With the prosopography of the politicians that were in charge of the provincial administration and the legislation establishes a dialogue with the Political History and Education History, analyzing the legal measurements on organization and regulation of instruction on the Province. On the study of the cultural-political relationships established on the Brazilian society of the Oitocentos, it's highlighted the role of the political elites that were ahead the task of construction and organization of the national State, in which preponderates the participation of instruction and education of the youth, as one of the main converging topics of the Provincial's Legislative and Executive.

Keywords: Provincial President. Educational legislation. History of Education.

RESUMEN: El artículo presente expone un análisis acerca de la instrucción pública en Minas Gerais por medio de un estudio sobre los principales agentes que ejercieron la presidencia de la Provincia, a partir de la creación de la Asamblea Legislativa Provincial en 1834. Con base en proposgrafía de los políticos que estuvieron al frente de la administración y legislación provincial, establece un diálogo con la Historia Política e Historia de la Educación, analizando las medidas legales apuntadas para la organización

¹ Este texto faz parte dos resultados da pesquisa "O Império das Minas Gerais: relações entre política, poder, educação e cultura na administração dos negócios da província (1834-1889)", financiada com recursos da Chamada Universal MCTI/CNPq Nº 01/2016; do Edital BIPDT/FAPEMIG (2017 e 2018) e do Edital PPM/FAPEMIG 2018.

² Doutora em Educação. Universidade do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, Brasil. ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-4589-6010> E-mail: vera.nogueira@uemg.br

y el regulamiento de instrucción de la Provincia. En el estudio de las relaciones político-culturales establecidas en la sociedad brasileira de los Oitocentos, destacándose el papel fundamental de las élites políticas que asumieron la tarea de construcción y organización del Estado nacional, que prepondera la participación en la instrucción y educación de los jóvenes, como una de las principales pautas convergentes del Legislativo y Ejecutivo provincial.

Palavras clave: Presidencia de la Provincia. Legislación educacional. Historia de la Educación

Introdução

Inscrito no movimento historiográfico de releitura da educação do século XIX³, em especial, na sua interface com as estratégias governamentais voltadas para a escolarização da população, este estudo se debruça sobre a atuação de uma elite política, pertencente ao quadro da burocracia responsável pela organização e difusão da instrução pública por todo o Estado Imperial, em especial a partir de 1834. Compartilhando do pressuposto de Gondra e Schueler (2008, p. 15) de que “seria impossível pensar as formas da educação no Império sem analisar o processo de construção do Estado brasileiro”, situar a institucionalização do cargo de presidente de província, ressaltando as suas implicações no âmbito da administração provincial, em especial, da instrução, analisando o tratamento conferido a esse ramo dos negócios provinciais por parte dos políticos é o objetivo deste trabalho.

A proposta de analisar as decisões relativas à instrução pública na relação com jogo político imperial, decorre da compreensão de que a educação, por se constituir como um campo de disputas se inscreve nas relações múltiplas de poder. Tal entendimento nos leva ao diálogo com a nova história política que considera “não mais apenas a política em seu sentido tradicional, mas, [...] as diversas práticas discursivas associadas ao poder” (FALCON, 1997, p. 118). Acrescenta-se, ainda, o entendimento de que as decisões “governamentais compreendidas na designação políticas públicas” possuem “caráter eminentemente político”, o que sublinha sua inscrição no campo das

³ Resultado desse investimento pode ser visto: na recente publicação Coleção “História da Educação em Minas Gerais: da Colônia à República. Volume 2 – Império, organizada por Carvalho e Faria Filho (2019). Na “Coleção Horizontes da Pesquisa em História da Educação no Brasil”, com mais de uma dezena de tomos, publicada pela Editora da Universidade Federal do Espírito Santo, sob a responsabilidade editorial da Sociedade Brasileira de História da Educação - SBHE. Há ainda as coletâneas: “Temas Sobre a Instrução no Brasil Imperial (1822-1889)”, publicadas em 2008 e 2014, pelo Grupo de Pesquisa História da Educação no Nordeste Oitocentista- GHENO; e, também em: Gondra & Schneider (2011), Gondra & Schueler (2008).

relações de poder que se estabeleceram, no nosso caso, no processo de constituição do Estado imperial brasileiro.

No bojo dessa nova história⁴, destacam-se a releitura de antigos objetos de estudo ou a descoberta de novos, entre os quais as “biografias coletivas”, “os sistemas políticos” e seus “agentes políticos”, sejam eles pertencentes aos grupos de elite⁵ ou de massas (FALCON, 1997, p. 121). Os presidentes, aqui considerados, integravam a denominada “elite nacional”, dos estudos de Carvalho (2008), ou, na perspectiva de Dolhnikoff (2005), as “elites políticas” responsáveis pela consolidação da unidade do Estado Imperial. A esse respeito, Oliveira (2009) destaca a relevância dos estudos que têm buscado matizar “o entendimento a respeito da estrutura política imperial a partir da ênfase no estudo da dimensão provincial, que, no limite, consistiu na principal esfera de poder local durante os primeiros anos do Império” (p. 12).

É nesse contexto, que este artigo se insere, ao lado de estudos historiográficos que têm apontado “para uma releitura da história política do Império, ao abordar questões como a formação da opinião pública, a constituição de projetos políticos, a atuação de estadistas e matizados segmentos sociais e os nexos da sociedade imperial com a escravidão” (OLIVEIRA, 2018, p.133). Estamos considerando, desse modo, a educação como integrante dos projetos políticos das elites responsáveis pela construção e consolidação do Império.

Para isso, está dividido em três partes. Na primeira, o foco é o lugar ocupado pela instrução pública na estruturação da administração provincial; na segunda, apresentamos os agentes do poder provincial e, por fim, analisamos o conjunto da legislação voltada para a instrução pública na província mineira.

A instrução pública no projeto nacional

Não é desconhecida a assertiva de que a preocupação com a difusão do ensino esteve no bojo dos debates que alicerçaram as bases de construção do Estado Imperial⁶. As discussões tomaram forma após a ruptura com o Governo Português, quando se fez

⁴ Sobre o assunto ver: Le Goff; Nora (1988); Burke (1990)

⁵ Estamos compreendendo essa elite política como Carvalho (2008) que a descreve como um grupo de letrados cujo principal traço comum era a homogeneidade garantida pela socialização, treinamento e carreira, fatores responsáveis pelo êxito da tarefa de formação do Estado brasileiro.

⁶ Sobre esse tema ver, por exemplo: Veiga (2019); Nogueira & Paula, (2018), Ferronato (2006); Veiga (2003); Gondra (2008); Inácio (2003) e o volume 2, Império, da Coleção História da Educação em Minas Gerais: da Colônia à República (2019).

premente a necessidade de reorganização geral da sociedade e deu-se início ao longo processo de formação e consolidação do Estado Nacional brasileiro. Assim, proclamada a Independência (1822) e fundado o Império do Brasil, as elites políticas se articularam para organizar as instâncias administrativas necessárias para estabelecer o governo dos súditos.

Nesse contexto histórico, durante a Assembleia Geral e Constituinte de 1823⁷, estiveram também presentes os debates acerca da necessidade de se educar a mocidade. Para isso, a Comissão de Instrução Pública chegou a propor a realização de um concurso público com premiação ao cidadão que elaborasse o melhor tratado para a educação física moral e intelectual da mocidade. Ainda, debateu-se o projeto de criação de uma Universidade no Brasil⁸. Foram calorosos debates sobre essa matéria, mas todos os projetos sucumbiram, juntamente, com a Assembleia⁹.

Ainda que as propostas não tenham obtido êxito, os debates são evidências do reconhecimento do lugar que a instrução pública ocuparia no projeto da nação brasileira, como bem reconheceu o constituinte mineiro, membro da Comissão de Instrução Pública, deputado Antônio Gonçalves Gomide, ao ressaltá-la como um bem inalienável: “A instrução do Povo é a primeira fonte de felicidade pública e é um bem que o homem possui até a sua sepultura”¹⁰. Nesse sentido, corroboro as observações de Ferronato (2006, p. 24) ao destacar:

Se os projetos educacionais do período subsequente à instituição do Império não frutificaram ou se as leis estabelecidas como a da gratuidade do ensino primário foram aplicadas ou não, é uma outra questão; o que queremos aqui é deixar claro que no período pós-independência havia a existência de uma “agenda” político-institucional, o reconhecimento da importância da educação para a construção de uma sociedade moderna e a presença de uma preocupação em disseminá-la.

Para isso, a extensão e a regulamentação da instrução pública se tornam parte do projeto de construção do Estado-nação constituindo-se numa das “principais estratégias

⁷ Durante sete meses, a Assembleia discutiu 39 projetos de lei, 7 requerimentos, 157 indicações, 237 pareceres. Fundo AC 1823 - Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil de 1823. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/6>.

⁸ Sobre os debates relativos aos projetos de educação imperial, ver: Ferronato (2006) e Paula (2016).

⁹ Em referência à atitude de D. Pedro I ao fechar a Assembleia, que deveria elaborar a Constituição da nova nação, impondo uma Carta que consagraria um regime fortemente centralizado. Dolnikoff (2005).

¹⁰ Diário da Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil – 1823, (Edição facsimilar) Introdução de Pedro Calmon. Senado Federal. Obra Comemorativa do Sesquicentenário da Instituição Parlamentar. Artigo 179 § 32.

civilizatórias do povo” (VEIGA, 2002, p. 97). A instrução tornou-se matéria, portanto, do conjunto do ordenamento que deu suporte à construção legal das instâncias do novo Estado ao se fazer presente na Constituição de 25 de março de 1824, ainda que de forma lacônica, na frase “a instrução primária é gratuita a todos os cidadãos”¹¹, e, posteriormente, se consubstanciando na Lei de Primeiras Letras de 15 de outubro de 1827¹², cujo efeito deveria ser a difusão da instrução elementar pelos lugares mais populosos do Império. Essa lei, além de manter o princípio de gratuidade do ensino elementar, conforme expresso na Constituição, estabeleceu, entre outras, a adoção do método de organização do ensino denominado mútuo, ou lancasteriano, em todas as escolas das capitais das províncias¹³.

A instrução pública pode ser, assim, compreendida como uma modalidade de intervenção política educativa na sociedade do Oitocentos. Isso por entendê-la como parte de um “amplo projeto de transformação dos hábitos e modos de vida da população” por meio da “incorporação de novos referenciais civilizatórios e de sentimento religioso” e cívico, bem como da difusão de habilidades específicas, tais como ler, escrever e contar. (RIZZINI; ARAÚJO, 2011, p. 16) Para isso, conforme destaca Inácio (2003, p. 11),

o Brasil do Oitocentos, especialmente a partir da década de 1820, é marcado pela busca do ordenamento legal e pelos investimentos financeiros no campo educativo, mobilizando dirigentes imperiais e provinciais. Buscou-se conformar o processo educativo escolar a partir da introdução de novos métodos de ensino e da constituição, nas escolas normais, de um corpo de especialistas devidamente formados, definindo os espaços e os tempos destinados à ação educativa, assim como produzindo novos saberes escolares. Produziu-se gradativamente, e não sem conflito com outras instituições, a escola como o lugar por excelência da socialização das novas gerações.

Ao se constituir como parte do processo de construção do Brasil, a escola ingressa “definitivamente na agenda das preocupações sociais, sendo objeto de soluções variadas para atender a uma população heterogênea que precisava, minimamente ser

¹¹ COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL. Cartas de Leis, Decretos, Alvarás, Cartas Régias, Leis e Decisões imperiais publicados entre os anos de 1808 e 1889. Constituição do Império do Brasil. 22 de abril de 1824. Título VIII, Art. 32, p. 35.

¹² COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL. Cartas de Leis, Decretos, Alvarás, Cartas Régias, Leis e Decisões imperiais publicados entre os anos de 1808 e 1889. Lei de 15 de outubro de 1827, p. 71.

¹³ O estudo de Inácio (2003) privilegia o processo e implantação dos métodos de ensino na província de Minas Gerais, no período de 1825 a 1850. Segundo a autora, desde 1825, o jornal “O Universal” trazia em suas páginas amplos debates em defesa da escolarização do povo e do uso dos métodos considerados mais modernos, em circulação no exterior.

disciplinada” (GONDRA; SCHUELER, 2008, p. 11). Para Castanha (2007), o processo de hierarquização e centralização da sociedade e Estado imperial, teve como base a ideia de moralidade pública, desencadeada, principalmente a partir dos conflitos do Período Regencial, consubstanciando-se por meio da legislação educacional e da ação dos agentes da administração. Assim, conforme ressaltam Lopes & Chamon (2019, p. 8), “nesse momento, em Minas e no Brasil, está em processo a institucionalização e a expansão da escola, particularmente a elementar, que, pouco a pouco, se estabelece como espaço social de formação de crianças e jovens”.

A responsabilidade pelo processo de difusão da escola, a partir da Reforma Constitucional de 1834¹⁴, é legada aos grupos políticos locais que passam a ter o controle político-administrativo e autonomia para gerir a vida da província, criando para isso uma instância própria com estatuto de órgão legislativo¹⁵. Isso porque, a Reforma, entre outras medidas, extinguiu os Conselhos Gerais das Províncias (1828-1834) e determinou a criação das Assembleias Legislativas Provinciais com poderes para legislar sobre vários assuntos, entre os quais, a instrução pública, nos seguintes termos:

Art.10. Compete às mesmas Assembléas legislar: [...] § 2º Sobre instrução publica e estabelecimentos próprios a promover-a, não compreendendo as faculdades de Medicina, os Cursos Juridicos, Academias actualmente existentes e outros quaesquer estabelecimentos de instrução que para o futuro forem creados por lei geral.¹⁶

No plano legislativo, o novo arranjo político, implementado por meio da Reforma trouxe à cena uma elite provincial com poder de restringir a atuação do principal representante do Imperador no interior da província. Nesse arranjo, criou-se

[...] uma estrutura normativa e institucional moderna [que] consolidou o poder e a autonomia da presidência de província, ao definir suas competências, entre as quais: executar e fazer executar as Leis; exigir dos funcionários as informações necessárias para essa tarefa; inspecionar todas as repartições; dispor da força a bem da segurança e tranquilidade da Província; prover os cargos públicos, dar posse, conceder licenças, e suspender funcionários por abuso, omissão, ou erro cometido; decidir conflitos de jurisdição; intermediar os

¹⁴ Levada a termo por meio da Lei de 12 de agosto de 1834, que “Faz algumas alterações e adições à Constituição Política do Império, nos termos da Lei de 12 de outubro de 1832”. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim16.htm

¹⁵ Os debates relativos à emenda constitucional que resultou no denominado Ato Adicional, tiveram início no ano de 1831, por uma comissão da qual tomou parte o mineiro Jose Cesário de Miranda Ribeiro. Sobre o assunto, ver: Dolhnikoff (2005).

¹⁶ Lei de 12 de agosto de 1834.

requerimentos ou representações, enviados ao Governo Central. (NOGUEIRA; PAULA, 2018, p. 634)

Nesse contexto, a figura do presidente, como principal agente do Executivo e administrador provincial, ganha protagonismo no plano político-administrativo do Governo da Corte, como elemento unificador do projeto de Nação. O formato adquirido pela presidência de província, após a Reforma Constitucional de 1834, se manteve por todo o Império, o que não significa que as tensões entre o executivo e o legislativo tivessem diminuído no interior das províncias. Ao contrário, inseridas no interior das disputas políticas entre liberais e conservadores, o cargo de presidente ocupará um lugar de extrema importância tanto para o Governo Central que lançará mão de seus escolhidos como peças-chave no processo de manutenção da unidade do Império como para as facções em disputa pelo poder nas províncias (SLEMIAN, 2007).

A administração provincial e os seus agentes

Com a criação da Assembleia, competia ao presidente da província a sanção ou veto às leis aprovadas pelos deputados. No entanto, embora o veto fosse o principal instrumento de que dispunha o presidente para cercear o poder de decisão dos deputados, esse era, na verdade, um poder bastante limitado, visto que somente poderia ser exercido em situações muito específicas, como inconstitucionalidade ou ofensa aos interesses de outras províncias ou a tratados internacionais assinados pelo país¹⁷. Além disso, o veto poderia ser derrubado por 2/3 dos deputados, o que exigiria do presidente um processo intenso de negociação com a elite local, com vistas à manutenção de seu veto¹⁸ (DOLHNIKOFF, 2005).

Outra situação importante a se considerar, ao se debruçar sobre a atuação do governo provincial, diz respeito à escolha dos políticos que podiam atuar como vice-presidentes e que, na ausência do titular, assumiriam a cadeira da presidência. Até 1841, essa escolha se dava a partir de uma lista nominal de seis cidadãos eleitos pelos deputados provinciais. Nesse caso, caberia ao presidente da província dar ciência ao

¹⁷ Nesse caso, os projetos que incorressem nessa situação seriam enviados à Câmara, pelo presidente, não havendo possibilidade de recurso. Porém, na Câmara era possível contar com a defesa dos interesses provinciais por parte dos deputados gerais.

¹⁸ O veto também não se aplicava às resoluções relativas aos assuntos municipais, enviados pela Câmara, tais como os assuntos referentes à polícia, econômica e tributação. Como o caráter do veto era suspensivo, o presidente tinha apenas dez dias para examinar os projetos e devolvê-los à Assembleia, sob pena de vê-los sancionados automaticamente se o prazo não fosse cumprido.

Imperador dos nomes escolhidos e determinar a ordem numérica em que se daria a sua substituição, quando necessária. Concorreria para encabeçar a lista o deputado que tivesse o mesmo pertencimento partidário do chefe do Executivo. Poderia, ainda, na ausência desse procedimento, ocupar a vice-presidência o deputado que angariasse mais votos da localidade¹⁹. Essa prerrogativa se altera, no entanto, a partir de 1841 quando também os vice-presidentes - assim como já era para o cargo de presidente - passaram a ser de livre nomeação do Imperador, que os poderia remover, quando entendesse ser da conveniência ao “bom serviço do Estado”.²⁰

A rotatividade dos presidentes, em função da itinerância inerente ao cargo, aliada ao fato de eles não serem, na maioria das vezes, oriundos da província a ser administrada, fará com que os deputados tenham maior protagonismo diante da administração dos negócios provinciais, em especial, no nosso caso, da instrução pública. Isso porque, os deputados eram os responsáveis pela proposição das leis e, também, porque na maior parte do tempo, substituíam os presidentes, quando esses se ausentavam para exercício de cargo na Corte, ou durante o intervalo entre a nomeação e o deslocamento entre uma província e outra, que em determinadas situações poderiam demorar até um mês para a entrada em exercício.

De modo geral, embora tenha havido uma acomodação, no período que compreende a Reforma Constitucional (1834) até a década de 1850, o país vivenciou uma série de rebeliões e grande turbulência e instabilidade social e política²¹, o que, certamente, refletiu na administração provincial, uma vez que se percebe, a partir da segunda metade do século XIX, um maior investimento na condução dos negócios da província, entre os quais se destaca a educação, com uma profusão de leis e

¹⁹ A eleição teria validade de dois anos com possibilidade de reeleição. Ou seja, a cada dois anos, um cidadão ativo do Império, com renda anual superior a 400\$000 (quatrocentos mil réis) poderia pleitear, por meio do voto, um lugar na Assembleia Legislativa Provincial e, a depender de seu poder político local, poderia ser eleito pela mesma Assembleia e figurar na referida lista enviada pelo presidente da província. As assembleias provinciais não sofriam grandes renovações e as famílias que residiam nos maiores distritos eleitorais da província, amealhava os votos necessários a se manter próximos do cargo de vice-presidente

²⁰ COLLECÇÃO DAS LEIS DO IMPERIO DO BRASIL. 1841. Decreto N. 207, de 18 de setembro de 1841. Ordena que os Vice-Presidentes das Províncias sejam da livre nomeação do Imperador. Rio de Janeiro. Typographia Nacional, 1842, p. 34.

²¹ Em especial, a instabilidade causada pelas revoltas sob o governo regencial (1831-1840) que levaram inclusive à separação, do Brasil, três províncias: Bahia, Pará e Rio Grande do Sul, que se manteve independente até 1845. A província de Pernambuco que se rebelara em 1824 foi a última a ser controlada, em 1848. Somente após a antecipação da maioridade de d. Pedro II é que os ânimos se acalmaram e, em 1848, a “unidade do país estava consolidada”. Com isso, os tempos que se inauguram no Brasil a partir de 1850 demarcam o apogeu, com grandes reformas sociais, econômicas e de política externa, mas, também, o fim do Império. (CARVALHO, 2008, p. 22).

regulamentos voltados para a organização da estrutura administrativa e fiscal de todo o aparato da instrução pública, privada e do magistério²².

Se na segunda metade, conforme mostram os estudos de Andrade (2007), a elite política da província mineira se debruçou sobre a organização legal e institucional da instrução pública, de forma mais intensa, quais teriam sido as ações voltadas para esse ramo dos negócios provinciais, a partir da instalação da Assembleia Legislativa provincial? Quem foram os principais agentes da administração que conduziram o processo inicial de organização do ensino mineiro?

Buscando respostas a essas indagações, a partir de uma síntese prosopográfica²³ dos governantes mineiros, ocupantes do cargo presidencial e, em seguida, analisamos o ordenamento relativo à instrução pública, no período imediatamente posterior à descentralização administrativa, quando se institui a Assembleia Legislativa mineira, até o fim da primeira metade do século XIX.

Os governantes mineiros

Ao longo do período que compreende o recorte temporal aqui adotado, 1834 a 1850, ou seja, ao longo de dezesseis anos, tomaram assento na Mesa do Executivo mineiro, nada menos que 26 políticos, distribuídos por 32 exercícios²⁴, sendo doze (37,5%) na condição de vice e o restante, 20, na de titular. Dos 32, cinco retornaram ao poder por duas vezes: Antônio Paulino Limpo de Abreu, entre 1833 a 1835; e Bernardo Jacintho da Veiga (1838 a 1840; 1842 a 1843). Além de Paulino, outros três, atuaram, inicialmente, como vices e, na sequência, foram nomeados presidentes, a saber: Antônio da Costa Pinto, vice em 1836 e presidente de 1836 a 1837; José Pedro Dias de

²² A respeito da organização da instrução na província de Minas Gerais, ver, por exemplo, Andrade (2007).

²³ A prosopografia que pode ser entendida como uma técnica específica que nos permite trabalhar com as biografias coletivas ou com um conjunto de características que nos oferecem um *background* de um grupo de indivíduos. De acordo com Flávio M. Heinz (2006, p. 9) esse método possibilita “conhecer as propriedades sociais mais requisitadas em cada grupo, sua valorização ou desvalorização através do tempo; conhecer a composição dos capitais ou atributos, cultural, econômico ou social, e sua inscrição nas trajetórias dos indivíduos comuns”. Vale o destaque que, embora tivéssemos podido contar com as facilidades oferecidas pela rede mundial de computadores, em alguns casos não foi possível localizar informações suficientes, fidedignas ou confiáveis sobre determinados políticos. Há ainda outros dificultadores, como a similitude de nomes de membros de mesma família, as grafias diferenciadas nos documentos etc. No entanto, longe de constituir uma exceção aos estudos prosopográficos, essa é uma característica bastante comum nesses casos: “Una vez relevadas las fuentes, los resultados pueden ser desalentadores: para algunos casos se habrá recogido información en exceso mientras que em otros, los datos serán prácticamente inexistentes”. (FERRARI, 2010, p. 546). Sobre o método prosopográfico, ou biografia coletiva, cf.: Ferrari (2010); Heinz (2006); Stone (2011); Charle (2006)

²⁴ Estamos considerando o interregno de 5 de novembro de 1833 a 4 de abril de 1851.

Carvalho, vice em 1847 e presidente em 1848; Bernardino José de Queiroga, de igual modo em 1848 e, por fim, Quintiliano José da Silva, vice em 1844 e presidente de 1845 a 1847.

A maior rotatividade no cargo, no decurso do período analisado, ocorreu durante os anos de 1835, quando quatro políticos foram nomeados para administrar a província; em 1848, com cinco exercícios; o tumultuado ano de 1842²⁵ contou com três governantes; o ano de 1848, com cinco e, por fim, o ano de 1850, quando quatro ocuparam a cadeira da presidência. Essa alta rotatividade, garantida pela estratégia de nomeação Real, para Miriam Dolhnikoff (2005), era justamente a forma de garantir a fidelidade dos escolhidos ao Poder Central. No entanto, no âmbito da administração provincial, associada à presença de presidentes “estrangeiros”, a situação se complicava um pouco mais, em razão de os políticos não conhecerem satisfatoriamente a província, ou de não terem tempo suficiente para conhecê-la, o que poderia muito contribuir para impedir o êxito de suas ações. Para Mattos (1999, p. 240), de fato essa ocupação política dos cargos, levaria à inoperância e evidenciaria os reais interesses dos seus ocupantes que visavam construir suas carreiras políticas, com claros interesses, “e, por isso mesmo, com os olhos postos na Corte”.

Origem e nobreza

O perfil dos presidentes da Província de Minas Gerais e a rotatividade no cargo, como característica da atuação oferecem elementos importantes para uma reflexão acerca de suas possíveis implicações na formulação de uma política pública de instrução, além disso, a contradança dos presidentes nos oferece indícios dos esforços envidados pelo Imperador no intuito de garantir a sua política de unificação nacional.

A Província de Minas, consoante ao que ocorria também no restante do Império, contou com muitos governantes estrangeiros, não somente de fora do país, como, também de outros Estados. Nesse sentido, quanto à origem, dos 26 administradores, quatro eram oriundos de Portugal: o graduado em Direito pela Universidade de Coimbra, Antônio Paulino Limpo de Abreu, que administrou a província de 1834 a 1835. Com uma larga trajetória política, foi também Deputado Geral por cinco legislaturas (1826-1829; 1830-1833; 1834-1837; 1838-1841; 1845-1847), Senador por

²⁵ Nesse ano, as províncias de São Paulo e Minas participaram da Revolta Liberal, um movimento armado contra a ascensão ao poder do Partido Conservador.

Minas Gerais (1847), Ministro de Estado da Fazenda (1848) e, simultaneamente da Marinha (1855); possuía o título de Visconde de Abaete.

Na sequência, Manoel Ignácio de Mello e Souza, Magistrado, Deputado Geral por quatro legislaturas (1826-1829; 1830-1833; 1834-1837; 1838-1841), Senador por Minas (1838), que atuou como Vice-presidente por apenas 33 dias, em 1835, e agraciado com título de Barão do Pontal. O Engenheiro de Navegação, Tenente-General Francisco José de Souza Soares Andréa, Presidente por 458 dias, de 1842 a 1844, agraciado com título de Barão de Caçapava. Por fim, Manoel Antônio Pacheco, Bacharel em Direito, Comandante da Guarda Nacional dos municípios de Sabará, Curvelo e Santa Luzia, Vice-Presidente da Província de Minas, entre 1849 e 1850, foi agraciado com o título de Barão de Sabará.

Além do fato de serem, legítimos estrangeiros, também eram estranhos à Província de Minas Gerais outros três políticos (27%), a saber: João Paulo dos Santos Barreto, oriundo da província do Rio de Janeiro, Presidente em 1844; Manoel Dias de Toledo, nascido em São Paulo, Presidente em 1835 e, por fim, o baiano Carlos Carneiro de Campos, que governou, de janeiro a abril de 1842.

A combinação, a condição de “forasteiro”, aliada ao pouco tempo de atuação, na maioria das vezes, impossibilitava ao presidente a construção de um planejamento administrativo de amplo alcance na província. Além, disso, como afirmou Dolhnikoff (2005, p. 103), “à falta de quaisquer vínculos com a província presidida, abandonavam-na de bom grado, deixando-a aos cuidados do vice-presidente” que acabava “naturalmente por assumir uma grande importância no jogo político provincial”.

Com relação à nobilitação, os estudos de Saraiva (2008, p. 7), concluem que “apesar da historiografia do Império destacar o caráter não-hereditário da nobreza brasileira para o século XIX como o grande diferencial para nosso modelo [...] mesmo para a Portugal no século XVIII, a nobreza estava longe de ser somente hereditária”. De fato, Oliveira (2016), destaca que a partir de 1822, a diferença principal entre na hierarquia nobiliárquica do Brasil, foi o fato de os títulos não mais poderem ser “de juro e herdade”, mas apenas honoríficos e restritos ao tempo de vida dos agraciados, não podendo ser repassados às gerações seguintes. Desse modo, não conferiam nenhum privilégio financeiro, como isenção de impostos, ou assento no senado, reserva de cargo público, ou privilégios militares. Com a instituição do regime de monarquia constitucional, o sistema de concessão de honrarias torna-se da competência do Imperador, que poderia “criar, modificar, e até abolir os vários graus da nobreza”, com

acquiescência do ministério (Idem) e assim o fez, pois acabou criando “graus de baixo para cima”, título com e sem grandeza.

De acordo com Saraiva (2008, p. 28),

[...] para se fazer um nobre existia a necessidade de uma origem – relativamente digna; atuação política – em um sentido mais amplo, envolvendo desde a conquista de territórios para a ‘civilização’, obras de caridade, atividades e pesquisas científica e/ou acadêmicas, passando mesmo pela política em sentido *strictu* e, a vontade do governante, que seria definida pela conjunção dos fatores anteriores, reconhecimento do monarca e vontade expressa do postulante ao título.

Essa análise nos possibilita inferir as motivações que teriam levado o Imperador a conferir títulos aos governantes mineiros, em razão de sua atuação política, pois, ainda segundo o autor, “existia, para além de um *mercado*, uma *política* na aquisição de títulos de nobreza” (p. 7. Grifos no original) que perpassava

[...] a Filantropia – construção de hospitais, obras de caridade; a Religiosidade – construção de igrejas, participação em Irmandades; o Civismo – apoio a escolas e associações culturais, além de subscrições públicas para construção/reforma de prédios da câmara, fóruns, cadeias, etc e o Patriotismo – apoio ao monarca contra revoltas (como a que ocorreu em Minas Gerais em 1842) ou ações valorosas como na Guerra do Paraguai, dentre outras possíveis classificações. (Idem)

Percebe-se assim, a necessidade de “um conhecimento prévio da estrutura política da corte, dos demais nobres e do Imperador” (Idem), conhecimento que a elite econômica e política de Minas parecer ter adquirido, pois no recorte aqui privilegiado, nos deparamos com a nobreza: Barão do Pontal, Barão de Cocais, Visconde de Jaguaru, Barão de Sabará, Visconde de Abaete, Visconde com Grandeza de Caravelas, Barão de Caçapava, Barão de Paraopeba. Os detentores de títulos de nobreza, exemplificam a trajetória de muitos outros membros dessa elite que ocupavam posições de importância e tomavam decisões dentro do Governo Central. Segundo Carvalho (2008, p. 57), para esses “os limites de seu poder de decisão eram os limites do poder do governo”.

Pertencimento etário e familiar

Outras características dos governantes, nos permitem conhecer de modo mais aprofundado que foram esses administrados, como a idade durante o cargo, a origem familiar e as demais ocupações. Sobre a primeira, a idade média durante os mandatos esteve em torno dos 32 a 47 anos, sendo os mais velhos, os portugueses Manoel Ignácio

de Mello e Souza (64) e Francisco José de Souza Soares de Andréa (62), e o mineiro Romualdo José Monteiro de Barros (66).

O mais jovem administrador, e o que mais tempo governou a província mineira foi Bernardo Jacintho da Veiga, que assumiu a presidência aos 31 anos, natural do Rio de Janeiro, autodidata, governou por duas vezes a província, de 1838 a 1840 (885 dias) e de 1842 a 1843 (309 dias). De outro modo, o menor tempo na vice-presidência foi do chefe de polícia da Corte, Alexandre Joaquim de Siqueira, que assumiu por seis dias, o cargo, em janeiro de 1849.

O pertencimento familiar também é uma das marcas da ocupação da cena política do XIX, o que é constatável, por exemplo, na similitude dos sobrenomes dos políticos, indicativos de gerações de famílias tradicionais e influentes disputando os espaços de construção da política imperial, tais como “Pereira de Vasconcellos”, “Veiga”, “Rebello Horta”, “Monteiro de Barros”, “Sousa Ramos” e tantos outros. (SARAIVA, 2008)

Quanto à trajetória política, fazia parte da carreira a passagem pela Corte como de Deputado Geral, Ministro ou de Senador, como o perfil dessa elite confirma. Normalmente, de Deputados Provinciais passavam a Deputados Nacionais, ocasião em que estavam prontos para servir ao Rei e ao Partido, naqueles lugares necessários à burocracia do Império. No caso do grupo aqui considerado, pelo menos quatorze políticos exerceram a deputância, o que corresponde a 48%, do conjunto. Percorriam, inicialmente, cargos menores e à medida atendiam à expectativa de lealdade do Imperador, no exercício das funções administrativas, buscavam posicionar-se naqueles lugares definitivos para uma vida tranquila, de preferência na Corte. Na Corte, a senadoria fez parte da vida de dez políticos que administraram a Província, além dos ministérios, por onde passaram pelo menos quatro políticos. Nos ministérios, o político alcançava o “mais importante” grupo de elite considerado, constitucionalmente, como “os agentes do Poder Executivo, cujo titular era o imperador” (CARVALHO, 2008, p. 57).

Quando à formação e atividade ocupacional, destacam-se, principalmente, os bacharéis em Direito, que atuam na burocracia imperial, uma característica já apontada em estudo como o de José Murilo de Carvalho (2008), além de um proprietário de lavra de ouro, o Barão de Paraopeba, Romualdo Monteiro de Barros, que governou em 1850; o comerciante, autodidata, Bernardo Jacintho da Veiga, Presidente de 1838 a 1840, ambos pertencentes a famílias de grande importância na economia mineira.

Outra consideração importante está relacionada à prestação de contas que os administradores deveriam fazer por meio de relatórios. Havia duas situações nas quais os presidentes teriam que apresentar o relatório. A primeira, determinada pelo Ato Adicional de 1834, no ato de instalação das Assembleias e a segunda, na entrega da administração ao sucessor, por força de Circular do Ministério do Império, em 1848. Essa última medida, visava à diminuição dos problemas que os “estrangeiros” enfrentavam ao chegarem às províncias desconhecidas, numa condição, alvo de crítica dos políticos da época, que também provocava desconfortos e desconfianças nas Assembleias.

Mesmo que a intenção fosse a de proporcionar um conhecimento prévio da província a ser administrada, constituía uma estratégia, adotada pelos presidentes e todas as província, o uso de escusas, logo no início da fala e sua reiteração ao final, como se pode ver, ao término do Relatório do Presidente Alexandre Joaquim e Siqueira, a 25 de março de 1850:

A acanhada esfera de minha inteligência, a nenhuma prática que tenho da administração e o curto espaço de tempo, que tive para meditar, e atender tais diversos ramos desta província tão vasta e importante, sirvão, Srs. para desculpar a imperfeição deste trabalhos, o qual além das causas mencionadas, tanto se ressentido do mau estado de minha saúde. Desculpai-me, vol-o peço ainda, porque asseguro-vos, que nem me faltou zelo para profundamente compenetrar-me dos meus deveres; nem vontade para bem cumpri-los (p. 30).

Observam-se os recursos retóricos utilizados, pelo Presidente, ao colocar-se numa situação de “inferioridade”, mas, também a honestidade para assumir que ele não tinha prática na administração. Acrescenta-se ainda o pouco tempo de chegada à província, conforme ele mesmo informou, tendo sido nomeado por Carta Imperial de 11 de janeiro e tomando posse no dia 01 de março, alertando: “pequeno é o espaço, para que eu possa, como desejara, informar-vos minunciosamente sobre todos os ramos da Pública Administração desta vasta e importantíssima província e sobre todos os melhoramentos, que ela reclama” (1850, p. 4)²⁶

A inépcia dos ocupantes itinerantes do cargo, em função do desconhecimento da realidade local, reverberava na Administração Central, como mostra o Ministro do Império, José da Costa Carvalho (Visconde de Mont’Alegre), ao fazer uma crítica severa à qualidade dos Relatórios dizendo que eles “bem pouco ou nada adiantam; são

²⁶ Relatório do presidente da província de Minas Geraes, o illmo e ex.mo dr. Alexandre Joaquim de Siqueira, na abertura da sessão extraordinária da Assembléa Legislativa Provincial no dia 25 de março de 1850.

tão falhos de informações positivas que mal podem orientar o Governo” (BRASIL, 1847, p. 5), o que também traria consequências negativas para as próprias províncias visto que, dificultaria aos habitantes “fazer chegar ao conhecimento do Governo suas petições”. (Idem, p.4). Isso nos permite afirmar que, tais documentos precisam ser vistos com a reserva necessária, pois, aqueles que mais de perto os utilizavam já reconheciam os sérios problemas em sua elaboração, no entanto, há de se convir que eles nos permitem inferir as implicações desses problemas na condução dos governos provinciais.

As medidas voltadas para a organização e regulamentação da instrução pública na província mineira

A organização do ensino em Minas Gerais, como atribuição da Assembleia Legislativa Provincial, tem início com o estabelecimento das bases legais, por meio da Lei nº 13 de 28 de março de 1835²⁷, decretada pelo vice-presidente, Antônio Paulino Limpo de Abreu, a ser executada em observância ao Regulamento nº 3 de 22 de abril de 1836²⁸, com base na Lei de Primeiras Letras de 15 de outubro de 1827. Ao longo desses dois anos, a Província colocou em execução as orientações relativas à institucionalização da escola, divisão em graus, regras para admissão, ordenado, licença e controle dos professores, inspeção escolar pelas Câmaras Municipais, calendário letivo, matrículas, programas de ensino, exames, das condições de funcionamento das escolas, bem como de toda a burocracia relativa ao funcionamento do ensino.

Após pouco mais de um ano do início desse processo de organização, ao relatar o estado da instrução pública, na sessão ordinária da Assembleia²⁹, em 1837, o vice-presidente Antônio da Costa Pinto, reconhece como “uma verdade incontestável, que nenhuma instituição pode, em seu começo, produzir todos os bons resultados, que se tiveram em vista, quando foi estabelecida; na prática aparecem quase sempre embaraços, que estorvõem sua marcha regular” (p. V).

Segundo Costa Pinto (1837, p. VI), a execução recente da Lei nº 13 prometia à “província dentro de pouco tempo as maiores vantagens as quais compensariam, certamente, os sacrifícios que se tinham feito, e convinha ainda fazerem-se para que ela

²⁷ Regula a criação das cadeiras de instrução primária, o provimento e os ordenados dos professores. Estabelece o que deverá ser ensinado e critérios para ser professor.

²⁸ Regula a Instrução Primária na Província de Minas Gerais.

²⁹ Falla dirigida á Assembléa Legislativa Provincial de Minas Geraes na sessão ordinaria do anno de 1837 pelo presidente da provincia, Antonio da Costa Pinto.

fosse plenamente executada”. De acordo com os dados apresentados, em 1836, havia 100 escolas, do 1º grau, das quais estavam providas 85, frequentadas por 3.111 alunos; 29 do 2º grau, sendo providas 17, com frequência de 1.476 alunos, e 14 escolas para meninas, sendo 12 providas, com frequência de 35 meninas de 5 a 12 anos de idade. Entre os alunos com idade de 5 a 14 anos, destaca a baixa frequência das meninas, em razão da ausência de cômodos para separação entre os sexos e, ainda, por haver “da parte dos pais, ou educadores, alguma repugnância em tê-las entre meninos”. Adverte que a situação poderia ser melhor se já tivessem sido instaladas escolas públicas em todos os Círculos Literários.

Nos anos subsequentes, foram sancionados 59 atos administrativos referentes à instrução pública primária e secundária, girando em torno dos seguintes assuntos: criação de cadeiras, aulas de primeiras letras, colégios, escolas de farmácia, transferência de professores, licenças, aposentadorias, adoção de método simultâneo, fixação de despesas e orçamento para instrução, supressão de cadeiras e, no ano de 1851, autorizando a reorganização da instrução na província³⁰.

Do conjunto dos 26 governantes que estiveram à frente da administração da província mineira, destacaram-se na promoção da instrução pública, um total de dez políticos, apresentados no Quadro 1, seguinte:

Quadro 1 – Atos administrativos voltados para a instrução por administrador e ano

Nome	Condição	Ano	Tempo Mandato/Dias	Atos Administrativos (Lei/Regulamento)
Antônio Paulino Limpo de Abreu	Vice	1835	153	1
Bernardo Pereira de Vasconcellos	Vice	1835	33	2
Manoel Dias de Toledo	Presidente	1836	120	1
Antônio da Costa Pinto	Vice/ Presidente	1837	163	2
Bernardo Jacintho da Veiga	Presidente	1838/42	885	10
Francisco José de Souza Soares de Andréa	Presidente	1843/44	436	5
Quintiliano José da Silva	Vice/ Presidente	1846/47	285	8
Bernardino Jose de Queiroga	Vice	1848	177	14
José Ildefonso de Souza Ramos	Presidente	1849	26	6
Alexandre Joaquim de Siqueira	Presidente	1850	147	3
Romualdo José Monteiro de Barros	Vice	1850	33	5

Fonte: Coleção Leis Mineiras (1835-1889), Arquivo Público Mineiro.

³⁰ Lei n. 516 de 10 de setembro de 1851. Autoriza o governo da província a reorganizar a instrução pública e contém outras disposições a respeito.

A leitura desses dados, nos permitem inferir, consoante à fala do vice-presidente Antônio da Costa Pinto que, até o ano de 1837, a organização da instrução em Minas se pautou, exclusivamente, pelas primeiras determinações estabelecidas pela Lei nº 13 e pelo Regulamento nº 3, o que computou apenas 10% de todo ordenamento do período. Chama a atenção, a profusão de leis sob a sanção de dois políticos que, provavelmente, por melhor conhecerem a província, conseguiram atuar de forma mais intensa na organização desse ramo dos negócios provinciais.

Bernardino Jose de Queiroga, mineiro que governou num curto período (22/06/1848 a 04/11/1848), foi o que o mais sancionou leis voltadas para a instrução, sendo uma média de doze atos por dia. Suas leis contemplaram, principalmente, a criação de cadeiras de instrução primária e, em menor quantidade cadeiras de filosofia e gramática, em diversas localidades da província. Além disso, sancionou lei³¹ referente à organização da burocracia da instrução pública, criando o cargo de Diretor Geral e de Vice-Diretor da Instrução, órgão que passa a se responsabilizar pela inspeção das aulas e dos estabelecimentos, atividade delegada à Câmara, até então. Entre as ações de Jacinto da Veiga, o mais jovem dos governantes, destacam-se a elevação do ordenado dos professores, a concessão de recursos para a instrução, criação e provimento de cadeiras, concessão de privilégios para organização de colégio em Ouro Preto e São João del Rei, o primeiro a cargo do Secretário da Província, Herculano Ferreira Penna, e o segundo, de Antônio Fernandes Moreira, em 1839. O volume de leis aprovadas por esses dois mineiros, em torno de 41% de todas as leis do período, pode ser indicativo do poder de barganha política junto à elite provincial.

Ao final do período investigado, observamos a preocupação do Presidente, José Ricardo de Sá Rego, junto à Assembleia, no dia 02 de agosto de 1851, ao fazer recomendações à proposta de reforma da instrução, após apresentar os dados elaborados pelo Vice-diretor geral da Instrução Pública, reconhecendo que o estado da instrução era “ainda o mesmo que o meu antecessor descreveu no relatório próxima passado” e que iria “repetir as suas palavras”, chamando a atenção para a “considerável soma” despendida com esse ramo da administração, no valor de 94000\$000. Ao analisar os mapas, destaca o aumento contínuo no número de alunos matriculados na província, que passou de 4.611, em 1816, para 8.770, em 1850, sem contar as aulas particulares, e

³¹ Lei de nº 435 de 19 de outubro de 1848. Cria nesta capital um diretor geral da instrução primária e um vice-diretor e dando outras providências a respeito.

afirma: “Este empenho honra os Mineiros [...] pelo fato para mim incontestável de que é esta Província de todas as do Império (ao menos das que tenho percorrido) onde a instrução mais derramada se acha pelas classes inferiores”³². A despeito dos elogios, a proposição de reforma, se concretiza, no ano quatro anos depois, quando é publicado o Regulamento nº 28 de 10 de janeiro de 1854, que Reorganiza a Instrução Pública na Província de Minas Gerais.

Como vimos, não era da competência do presidente propor projetos à Assembleia, além de ter seu poder de veto limitado pelos deputados, além disso, não lhe caberia sanção às “decisões referentes a objetos municipais”, o que “reforçava o papel da elite provincial no controle dos poderes locais” (DOLHNIKOFF, 2005, p. 104).

Nesse sentido, dificilmente, ele teria “instrumentos para impor a sua vontade” (p. 106), o que limitaria o seu poder de barganha, não fosse a sua atuação naquilo que acabou se tornando o papel primordial dos indicados pelo Poder Central, consensuado pela historiografia, segundo a autora, “no funcionamento do regime monárquico, a função não oficial de manipular os resultados eleitorais de modo a garantir maioria parlamentar para o ministério em exercício” (p. 107-8). Isso porque, o presidente poderia “influir nas decisões das duas instâncias estratégicas do processo eleitoral, a junta de qualificação e a mesa eleitoral”, o que tinha que ser negociado com a elite da localidade. (2005, p. 110). Assim, se de um lado o poder presidencial era restrito quanto à definição das leis, sua atuação era fundamental na condução dos processos eleitorais. No entanto, em ambas as situações se exigia do presidente a habilidade “de estabelecer com os grupos dominantes na província alianças e negociações” (DOLHNIKOFF, 2005, p. 110).

Considerações finais

Não podemos, certamente, afirmar, sem um estudo mais aprofundado, que a produção da legislação educacional da província, nesse período, tenha sido fruto da imposição do Legislativo, mas, sem dúvida, sem a sua aquiescência, como vimos, não haveria possibilidade de êxito pela presidência da província. De outro modo, também é possível advogar que a instrução pública, em razão do lugar privilegiado que ocupou no projeto de construção da Nação, tenha se convergido na pauta de interesses das elites

³² Relatório que á Assembléa Provincial da província de Minas Geraes, apresentou na sessão ordinaria de 1851 o doutor José Ricardo de Sá Rego, presidente da mesma província (p. 1).

provinciais. Isso faz sentido, quando analisamos as principais preocupações ou temas que mais se apresentam nos relatórios provinciais. Entre esses, Dolhnikoff destaca como elemento convergente dos interesses das elites provincial e dos representantes do Imperador nas províncias, a preocupação com transportes e a construção de estradas, pois “delas dependiam a atividade econômica e também a capacidade de fazer chegar aos mais distantes pontos sua autoridade”. (2005, p. 112)

Assim, podemos supor que a difusão da escolarização, como projeto de intervenção política visando ao progresso moral da sociedade mineira, foi se constituindo *pari passu* às intervenções de ordem material e de sustentação do Poder Central com vistas à manutenção da unidade do Estado Imperial.

Por fim, certamente o novo arranjo institucional, a partir dos anos de 1840, possibilitou a unidade e a construção do Estado Imperial, não significando, porém, a ausência de forte e tensos embates e negociações entre as elites provinciais que passaram a se constituir como a elite política condutora do processo de integração da nação. Tal arranjo, de tipo federativo, foi uma estratégia importante para garantir a unidade nacional e, ao mesmo tempo, acomodar as elites provinciais conferindo-lhes autonomia em relação aos assuntos locais e participação no jogo político nacional.

Nosso entendimento é o de que a instrução e educação da mocidade provincial também se constituiu, ao longo do Império, como elemento de convergência dos interesses políticos entre as elites provinciais e representantes do Poder Central e como instrumento fundamental na consolidação do Estado e da Nação em formação.

Referências

- ANDRADE, Renata Fernandes Maia de. Organização da instrução na província de Minas Gerais - da legislação aos relatórios dos presidentes (1850-1889). 2007. **Dissertação** (Mestrado em Educação), Universidade Federal de Uberlândia, Programa de Pós-graduação em Educação. Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia, 2007.
- BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil**. Carta de Lei de 25 de março de 1824. Manda observar a Constituição Política do Império, oferecida e jurada por Sua Majestade o Imperador. Disponível em: <http://www.monarquia.org.br/pdfs/constituicaodoimperio.pdf>>. Acesso em 09 mar. 2016.
- BURKE, Peter. **A Escola dos Annales**. São Paulo: UNESO, 1990.
- CARVALHO, J. M. de. **A Construção da Ordem: a elite política imperial; Teatro das Sombras: A política imperial**. 4.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

- CASTANHA, André Paulo. O Ato Adicional de 1834 e a instrução elementar no Império: descentralização ou centralização. 2007. **Tese** (Doutorado em Educação). Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2007.
- CASTANHA, André Paulo. O ato adicional de 1834 na história da educação brasileira. **Revista Brasileira de História da Educação**. Campinas. Volume (6), nº 11 jan./jun., 2006, p. 169-195.
- CORRÊA, Carlos Humberto P. A Presidência de Província no Império. **ANPUH – XXII Simpósio Nacional de História** – João Pessoa, 2003. Disponível em: <http://anpuh.org/anais/wp-content/uploads/mp/pdf/ANPUH.S22.113.pdf>
- DOLHNIKOFF, M. **O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil**. São Paulo: Editora Globo, 2005.
- CHARLE, Christophe. A prosopografia ou biografia coletiva: balanço e perspectivas. In: HEINZ, Flávio M. (Org.). **Por outra história das elites**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 41 – 53.
- FALCON, Francisco. História e poder. In: CARDOSO, Ciro Flamarion, VAINFAS, Ronaldo (orgs.). **Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia**. 5 ed. Rio de Janeiro: Campus, 1997, p. 97- 138
- FERRAZ, Sérgio Eduardo. A dinâmica política do Império: instabilidade, gabinetes e Câmara dos Deputados (1840-1889). **Rev. Sociol. Polit.**, v. 25, n. 62, p. 63-91, jun. 2017, p. 71.
- FERRARI, Marcela. Prosopografia e historia política. Algumas aproximaciones. **Antíteses**, vol. 3, n. 5, jan.-jun. de 2010, pp. 529-550. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/antiteses>. Acesso em novembro de 2018.
- FERRONATO, Cristiano de Jesus. Construindo uma nova ordem: o debate educacional na Assembleia Constituinte de 1823. **Dissertação**. (Mestrado em Educação) Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2006.
- FONSECA, Thais Nívea de Lima e. História da Educação e História Cultural. In: VEIGA, Cynthia Greive; FONSECA, Thais Nívea de Lima e (Org.). **História e Historiografia da Educação no Brasil**. Belo Horizonte, Autêntica Editora, 2003, p. 49-76.
- GONDRA, José Gonçalves; SCHNEIDER, Omar. **Educação e instrução nas províncias e na Corte Imperial (Brasil, 1822-1889)**. Vitória: EDUFES, 2011. (Coleção Horizontes da pesquisa em história da educação no Brasil)
- GONDRA, José Gonçalves; SCHUELER, Alessandra. **Educação, poder e sociedade no Império Brasileiro**. São Paulo: Cortez, 2008.
- HEINZ, F. M. (Org.) **História social das elites**. (Org.). Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

INACIO, Marcilaine Soares. O processo de escolarização e o ensino de primeiras letras em Minas Gerais (1825-1852). **Tese** (Doutorado em Educação). Universidade Federal de Educação de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2003.

LE GOFF, J.; NORA, P. (orgs). (1988). **História: Novos Problemas, Novas Abordagens, Novos Objetos**. 3 vol. Rio de Janeiro: Francisco Alves [original: 1974].

LOPES, Eliane Marta Teixeira; CHAMON, Carla Simone. Aspectos da Educação na Província de Minas Gerais. In: CARVALHO, Carlos Henrique de; FARIA FILHO, Luciano Mendes de. (Org.) **História da Educação em Minas Gerais: da Colônia à República**. Volume 2, 2019, p. 5-12.

NOGUEIRA, Vera Lúcia; PAULA, Dalvit Greiner de. A presidência de província e a instrução pública como fatores de ampliação do espaço público no Império brasileiro. **Cadernos de História da Educação**, v.17, n.3, p.627-649, set./dez. 2018.

OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. O Farol, O Observador e a Voz: o debate sobre a federação e a reforma constitucional na imprensa paulista (1830-1832). **Almanack**, Guarulhos, n.20, p. 132-153, dez 2018. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/alm/n20/2236-4633-alm-20-132.pdf>>. Acesso em abril de 2019.

OLIVEIRA. Carlos Eduardo França de. Poder local e palavra impressa: a dinâmica política em torno dos Conselhos Provinciais e da imprensa periódica em São Paulo, 1824-1834. **Dissertação**. (Mestrado em História). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

OLIVEIRA, Jéssica Manfrim de. Entre “Grandes e titulares: os padrões de nobilitação no Segundo Reinado. **Dissertação** (Mestrado em História Social). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

PAULA, Dalvit Greiner de. Escola Brasileira: O projeto de educação moral para a mocidade brasileira em José da Silva Lisboa, visconde de Cairu (1756-1835). **Dissertação** (Mestrado). Universidade do Estado de Minas Gerais, Faculdade de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Belo Horizonte, MG, 2016.

RIZZINI, Irma; ARAÚJO, Sônia Maria da Silva. Educação e Instrução nas Províncias do Pará e Amazonas. IN: GONDRA, José Gonçalves; SHNEIDER, Omar (Org.). **Educação e Instrução nas províncias da corte imperial** (1822-1889). Vitória: EDUFES, 2011.

SALES, Zeli Efigênia Santos de. O Conselho Geral da Província e a Política de Instrução Pública em Minas Gerais (1825-1835). **Dissertação**. (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação/ UFMG. Belo Horizonte. 2005.

SARAIVA. Luiz Fernando. O império em Minas Gerais: economia e poder na zona da mata mineira do século XIX. **Anais do XIII Seminário sobre a Economia Mineira**, 2008, Disponível em: <https://ideas.repec.org/s/cdp/diam08.html>. Acesso em janeiro de 2019.

SLEMIAN, Andréa. “Delegados do chefe da nação”: a função dos presidentes de província na formação do Império do Brasil (1823-1834), in: **Almanack Brasiliense**.

DOI: <https://doi.org/10.26568/2359-2087.2019.4253>

EDUCA – Revista Multidisciplinar em Educação, Porto Velho, v. 6, n° 15, p. 249-270, jul/set, 2019. e-ISSN: 2359-2087

São Paulo, n. 6, p. 20-38, novembro, 2007. Disponível em:
<<http://www.revistas.usp.br/alb/article/view/11669>>. Acesso em agosto de 2018.

STONE, L. Prosopografia. **Rev. Sociol. Polit.** [Online]. 2011, vol.19, n.39, p. 115-137.

VEIGA, Cynthia Greive. A escola no processo de organização do Estado-nação e de invenção do cidadão. In: LOPES, Eliane M. Teixeira; HAMON, Carla Simone (Org). **História da Educação em Minas Gerais: da Colônia à República**. Vol. 2 (Império). Uberlândia: EDUFU, 2019, p. 257-76.

VEIGA, Cynthia Greive. A escolarização como projeto de civilização. Trabalho apresentado na sessão especial da 25ª Reunião da ANPED, Caxambu, MG, set/out/nov/dez, 2002, nº 21.

VEIGA, Cynthia Greive. História Política e História da Educação. In: VEIGA, Cynthia Greive.; FONSECA, Thais Nivia de Lima e. (Org.). **História e Historiografia da educação no Brasil**. 1ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2003, v. 1, p. 13-48.

Enviado em: Maio de 2019.

Aceito em: Junho de 2019.

Como referenciar este artigo

NOGUEIRA, Vera Lúcia. Administração Provincial e Instrução Pública em Minas Gerais (1834-1850). **EDUCA- Revista Multidisciplinar em Educação**, Porto Velho, v. 6, nº 15, p. 249-270, jul./set., 2019. ISSN: 2359-2087.
DOI: <http://doi.org/10.26568/2359-2087.2019.4253>.